



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN

GOVERNO: JOSÉ MARIA LIMA

LEI Nº 293/88.

"Autoriza a dar em cessão de uso para a SEAC-SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, a área de terra, situada no perímetro urbano do 1º Distrito, para edificação de casas populares."

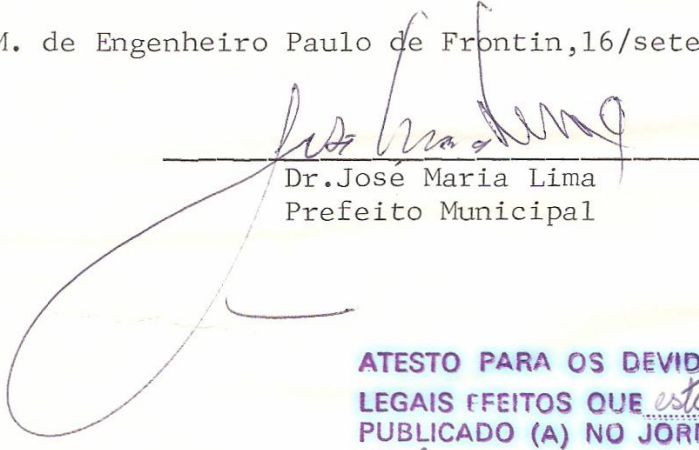
A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu JOSÉ MARIA LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI :

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dar em cessão de uso a área A, situada na zona urbana do Bairro São Lourenço, perímetro urbano do 1º Distrito, contendo 13.219,00m² (Treze mil, duzentos e dezenove metros quadrados), para a edificação de casas populares com a finalidade do acolhimento das famílias de Baixa Renda.

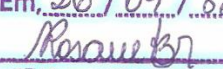
Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engenheiro Paulo de Frontin, 16/setembro/1988.


Dr. Jose Maria Lima
Prefeito Municipal

ATESTO PARA OS DEVIDOS E F.S. E
LEGAIS EFEITOS QUE esta lei FOI
PUBLICADO (A) NO JORNAL *Centro*
Sul, fls. 08 do dia 24/09/88.

Em 26/09/88.


ROZANE BORGES MORENO
Ass. Tés. Gabinete do Prefek.
42/9100 S.M.E